

CAPÍTULO X**DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 1.000 DO CPC**

Art. 23. A DCMI encaminhará o processo ao Arquivo Definitivo, mediante lavratura de certidão de trânsito em julgado, com fundamento no art. 1.000 do CPC, observadas as diretrizes estabelecidas na Portaria Conjunta TJPE nº 03, de 2 de março de 2021, nas seguintes hipóteses:

- I – homologação de acordo entre as partes, sem ressalvas;
- II – homologação de desistência da ação;
- III – pagamento voluntário da condenação, aceito expressamente pela parte credora, sem ressalvas;
- IV – renúncia expressa ao direito de recorrer.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. A DCMI não poderá praticar atos cartorários em despachos genéricos ou padronizados que contenham comandos amplos, indeterminados ou repetitivos, sobretudo quando as providências estiverem expressamente previstas nesta Instrução de Serviço.

Parágrafo único. Caso seja recebido despacho genérico ou padronizado, a DCMI certificará a incongruência entre o despacho e os fluxos normatizados, encaminhando os autos conclusos à autoridade judiciária para readequação ou decisão fundamentada.

Art. 25. Os procedimentos disciplinados nesta Instrução de Serviço poderão ser ampliados, modificados, substituídos ou excluídos pela Central Judiciária de Processamento Remoto de 1º Grau – CENJUD, conforme necessidade de adequação normativa ou funcional.

Art. 26. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(Coordenador de implantação da CENJUD)

ATO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga o resultado do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, correspondente ao ano de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Estadual nº 15.310, de 10 de junho de 2014, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 553, de 11 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que alterou a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 51, de 21 de março de 2025, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que regulamenta as condições objetivas para o recebimento do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade das unidades judiciárias do 1º grau e das unidades de apoio direto à atividade judicante que se destacaram no ano em apuração pela produtividade, agilidade e eficiência da gestão cartorária;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 10, de 21 de março de 2025, que regulamenta o pagamento do Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ, correspondente ao ano de 2025;

CONSIDERANDO que a apuração dos dados para a efetiva premiação corresponde ao levantamento relativo ao exercício de 2025;

RESOLVE :

Art. 1º Anunciar as unidades de 1º grau e as unidades de apoio direto à atividade judicante agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, mediante o enquadramento nos critérios definidos na Portaria CGJ/PE nº 51, de 21 de março de 2025.

§ 1º As unidades contempladas, tomando-se como referência os dados apurados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, pela Secretaria de Gestão e Planejamento Estratégico – SEPLAN, constam no Anexo Único deste Ato.

§ 2º O resultado do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade atende ao limite previsto no art. 20, § 2º, da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 2º Disponibilizar, no SICOR, na aba “Prêmio CGJ 2025”, o detalhamento da pontuação atribuída às unidades jurisdicionais em cada um dos indicadores avaliados.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre os critérios avaliados deverão ser encaminhadas para a Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, por meio do e-mail cgj.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br.

Art. 3º As unidades avaliadas poderão apresentar recurso contra o resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Ato.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos pelos(as) magistrados(as) responsáveis pelas unidades de 1º grau ou pelas chefias das unidades de apoio à atividade judicante, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/rbs1paBnBu>.

§ 2º O formulário deverá ser preenchido e enviado unicamente por meio da conta institucional do(a) magistrado(a) responsável pela unidade.

§ 3º No caso de envio de mais de um formulário pela mesma unidade, dentro do prazo estabelecido para a interposição do recurso, será considerado válido apenas o último formulário submetido, sendo desconsiderados os anteriores.

§ 4º Não serão conhecidos recursos, impugnações ou quaisquer manifestações de inconformismo encaminhados por meio diverso do previsto no caput, inclusive via SEI, correio eletrônico, ofício ou qualquer outro canal alternativo.

Art. 4º Os(as) servidores(as) da Auditoria de Inspeção, com o apoio da SEPLAN e da Coordenadoria de Governança de Dados, avaliarão as questões técnicas dos recursos interpostos e submeterão parecer à Comissão Avaliadora do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2025, a quem competirá decidir sobre eventual provimento do recurso.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeiro Mello

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO

TIPO	SERVENTIA	SERVENTIA	SELO ALCANÇADO
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE		DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES		DIAMANTE
VARAS	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL		DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE		DIAMANTE
VARAS	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL		DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL		DIAMANTE
VARAS	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL		DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU		DIAMANTE
VARAS	23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL		DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS		DIAMANTE
VARAS	10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL		DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO		DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS		DIAMANTE
VARAS	22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL		DIAMANTE
VARAS	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA		DIAMANTE

VARAS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA	DIAMANTE
VARAS	24º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	DIAMANTE
VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	DIAMANTE
VARAS	4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	DIAMANTE
VARAS	8ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	DIAMANTE
VARAS	17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	14ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO	DIAMANTE
VARAS	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA	DIAMANTE
VARAS	VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS EM MEIO ABERTO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM	DIAMANTE
VARAS	16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	DIAMANTE
VARAS	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	DIAMANTE
VARAS	15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	DIAMANTE
VARAS	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU	DIAMANTE
VARAS	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAMARAGIBE	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	DIAMANTE

VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIANA	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÍBA	DIAMANTE
VARAS	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	DIAMANTE
VARAS	11ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA	DIAMANTE
VARAS	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	DIAMANTE
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MORENO	DIAMANTE
VARAS	8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORES	DIAMANTE
VARAS	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	DIAMANTE
VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO - GARANHUNS	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROBÓ	DIAMANTE
VARAS	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAÍBA	DIAMANTE
VARAS	11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES	DIAMANTE
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM	DIAMANTE
VARAS	24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO	DIAMANTE
VARAS	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA	DIAMANTE
VARAS	17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE SERTÂNIA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GAMELEIRA	DIAMANTE
VARAS	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	DIAMANTE
VARAS	16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	DIAMANTE
VARAS	18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIRINHAÉM	DIAMANTE
VARAS	12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS	DIAMANTE
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO	DIAMANTE
VARAS	26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	DIAMANTE

VARAS	22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	DIAMANTE
VARAS	32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPOEIRAS	DIAMANTE
VARAS	20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	DIAMANTE
VARAS	31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE ESCADA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE POMBOS	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPETIM	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERTENTES	DIAMANTE
VARAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAQUITINGA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AFRÂNIO	DIAMANTE
VARAS	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE OLINDA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	DIAMANTE
VARAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE BEZERROS	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONDADO	DIAMANTE
VARAS	VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA	DIAMANTE
VARAS	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU	DIAMANTE
VARAS	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE SERTÂNIA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAIRÉ	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRIUNFO	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUMARU	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA	DIAMANTE
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTE	DIAMANTE
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA	DIAMANTE
VARAS	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE OLINDA	OURO
VARAS	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	10ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	OURO
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES	OURO
VARAS	9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	OURO
VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARCOVERDE	OURO
VARAS	21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	OURO
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	OURO
VARAS	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	OURO

VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OURO
VARAS	19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	OURO
VARAS	35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS DA INGAZEIRA	OURO
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	OURO
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OURO
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	OURO
VARAS	26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	OURO
VARAS	12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	2ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	OURO
VARAS	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE	OURO
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	OURO
VARAS	19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	1ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA	OURO
VARAS	32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	OURO
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	OURO
VARAS	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	OURO
VARAS	30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	OURO
VARAS	16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	OURO
VARAS	9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	OURO
VARAS	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PETROLINA	OURO
VARAS	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	OURO
VARAS	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	OURO
VARAS	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM	OURO
VARAS	7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA	OURO
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALGUEIRO	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	OURO
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES	OURO
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	OURO
VARAS	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	OURO
VARAS	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	OURO
VARAS	35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	OURO
VARAS	33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	OURO
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	OURO
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO	OURO
VARAS	17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	OURO
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	OURO
VARAS	1ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL	OURO
VARAS	25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	OURO

VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUÍQUE	OURO
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE BEZERROS	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TACAIMBÓ	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAETÉS	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA GRANDE	OURO
VARAS	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PETROLINA	OURO
VARAS	2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANHOTINHO	OURO
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE ESCADA	OURO
VARAS	2ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRANDIBA	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUREMA	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	OURO
VARAS	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CARUARU	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	OURO
VARAS	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	OURO
VARAS	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMARACÁ	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	OURO
VARAS	3ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	OURO
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE	OURO
VARAS	5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	PRATA
VARAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	PRATA
VARAS	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PAULISTA	PRATA
VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABO DE SANTO AGOSTINHO	PRATA
VARAS	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	PRATA
VARAS	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PRATA
VARAS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA	PRATA
VARAS	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	PRATA
VARAS	15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	PRATA
VARAS	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	PRATA
VARAS	34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	PRATA
VARAS	15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	PRATA
VARAS	6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	PRATA
VARAS	3ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES	PRATA
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	PRATA
VARAS	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	PRATA
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	PRATA
VARAS	34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	PRATA
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	PRATA
VARAS	6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	PRATA
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	PRATA
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM	PRATA
VARAS	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CARUARU	PRATA
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	PRATA
VARAS	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	PRATA
VARAS	VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL	PRATA
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	PRATA
VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	PRATA
VARAS	2ª VARA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL	PRATA
VARAS	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	PRATA
VARAS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA	PRATA
VARAS	31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	PRATA
VARAS	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	PRATA
VARAS	23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	PRATA
VARAS	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	PRATA
VARAS	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA	PRATA
VARAS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	PRATA
VARAS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	PRATA
VARAS	28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	PRATA

VARAS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	PRATA
VARAS	14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	PRATA
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	PRATA
VARAS	1ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORTÊS	PRATA
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUIPIRA	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DOS GATOS	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IATI	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	PRATA
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	PRATA
VARAS	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	PRATA
VARAS	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS	PRATA
VARAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI	PRATA
CEJUSCS	CEJUSC DA CAPITAL	DIAMANTE
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	DIAMANTE
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE GOIANA	DIAMANTE
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE OLINDA	OURO
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE PETROLINA	OURO
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	OURO
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE IGARASSU	OURO
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE ARCOVERDE	PRATA
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE PAULISTA	PRATA
CEJUSCS	CEJUSC DA COMARCA DE SALGUEIRO	PRATA
CEJUSCS	CEJUSC DE BEZERROS	PRATA
CEMANDOS	CEMANDO CICA	DIAMANTE
CEMANDOS	CEMANDO ÁGUA PRETA	DIAMANTE
CEMANDOS	CEMANDO SÃO JOSÉ DO EGITO	DIAMANTE
CEMANDOS	CEMANDO MORENO	OURO
CEMANDOS	CEMANDO ABREU E LIMA	OURO
CEMANDOS	CEMANDO GOIANA	OURO
CEMANDOS	CEMANDO PESQUEIRA	OURO
CEMANDOS	CEMANDO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PRATA
CEMANDOS	CEMANDO PAULISTA	PRATA
DIRETORIAS	DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS E DAS VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DA CAPITAL - DIRCIVET	DIAMANTE
DIRETORIAS	DIRETORIA DAS VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA - DCRIM	DIAMANTE
DIRETORIAS	DIRETORIA DAS VARAS CRIMINAIS DO INTERIOR - DCRIMI	DIAMANTE
DIRETORIAS	DIRETORIA ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - DIREJESP	DIAMANTE
DIRETORIAS	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE - DRA	DIAMANTE
DIRETORIAS	DIRETORIA REGIONAL DO SERTÃO - DRS	DIAMANTE
DIRETORIAS	DIRETORIA ESTADUAL DAS VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - DEVIJ	OURO
DIRETORIAS	DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA - DRZM	OURO
DIRETORIAS	DIRETORIA ESTADUAL DAS VARAS DE FAMÍLIA REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES - DFAMS	PRATA

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta as condições objetivas para o recebimento do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, exercício 2026.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o art. 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o aprimoramento da gestão nas unidades de 1º grau e nas unidades de apoio direto à atividade judicante, visando estimular maior celeridade e eficácia da prestação jurisdicional e, por conseguinte, a eficiência dos serviços prestados, em especial para dar efetivo cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei nº 15.310, de 10 de junho de 2014, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ;

CONSIDERANDO as sugestões de aperfeiçoamento dos parâmetros que norteiam o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de convergir com as Metas Nacionais do Poder Judiciário e com indicadores de produtividade e qualificação de dados do Prêmio CNJ de Qualidade, harmonizando-se com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO que o monitoramento dos dados estatísticos, além de promover transparência na gestão, viabiliza a análise pelo órgão censor e atuação direta nas unidades com desempenho insuficiente;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer as unidades de 1º grau e unidades de apoio direto à atividade judicante que vêm se esforçando e realizando trabalho de gestão com eficiência;

CONSIDERANDO o suporte técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN e da Coordenadoria de Governança de Dados quanto ao apoio no tocante aos estudos, definição dos indicadores de desempenho, metodologia de cálculo e extração dos dados comparativos, na busca de mais eficiência na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os parâmetros e critérios objetivos a serem utilizados para a concessão do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, exercício 2026, às unidades de 1º grau e às unidades de apoio direto à atividade judicante que se destacarem pela produtividade, agilidade e eficiência.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se como:

I – unidades de 1º grau: varas de 1º grau, juizados especiais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs; e

II - unidades de apoio direto à atividade judicante: diretorias de processamento remoto e Centrais de Mandados – CEMANDOS.

Art. 3º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 compreenderá as seguintes categorias:

I – selo Diamante;

II – selo Ouro; e

III – selo Prata.

Art. 4º A apuração dos parâmetros e critérios objetivos que regem o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 será feita no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, ressalvados os casos específicos constantes no anexo II.

§ 1º O período de apuração previsto no *caput* deste artigo aplica-se a todas as unidades, pelo que não haverá apuração e premiação por fração de período, mesmo no caso de extinção de unidade.

§ 2º Será contabilizado todo o acervo da unidade na data final do período de apuração (31 de dezembro de 2026), independentemente de transformação ou agregação de unidade.

Art. 5º Para fins de apuração, as unidades avaliadas serão divididas em 4 (quatro) grupos, quais sejam:

I – varas de 1º grau e juizados especiais;

II – CEJUSCs;

III – diretorias de processamento remoto ; e

IV – CEMANDOS.

Art. 6º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 terá como critérios de avaliação para as varas de 1º grau e juizados especiais 46 (quarenta e seis) indicadores de desempenho, conforme "Tabela de Aplicação":

I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento;

II – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas;

III – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Competência do Júri;

IV – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Femicídio;

VI – Tempo médio de decisão das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha;

VII – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos sobre a Judicialização da Saúde;

VIII – Tempo médio de tramitação dos Processos de Apuração de Atos Infracionais;

IX – Índice de Audiências Concentradas para reavaliação de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade;

X – Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos;

XI - Meta 2 clássica – Julgar processos mais antigos;

XII – Meta 2 superantigos – Julgar processos superantigos;

XIII – Meta 3 – Estimular a conciliação;

XIV – Meta 4 (CRIM) – Julgar processos relativos aos crimes contra a Administração Pública;

XV – Meta 4 (IMP) - Julgar processos relativos à improbidade administrativa;

XVI – Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento de conhecimento;

XVII – Meta 6 - Julgar os processos relacionados às ações ambientais;

XVIII – Meta 7 – Julgar os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas, aos direitos das comunidades quilombolas e crimes de racismo e injúria racial;

XIX – Meta 8 (FEM) – Julgar os processos relacionados ao feminicídio;

XX – Meta 8 (VD) – Julgar os processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

XXI – Meta 10 – Julgar os processos nas competências da Infância e Juventude;

- XXII – Índice de Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento Não Julgados Antigos;
- XXIII – Índice de Incidentes de Progressão de Regime Vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- XXIV – Índice de Incidentes de Livramento Condicional Vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU;
- XXV – Índice de Incidentes de Término de Pena Vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU;
- XXVI – Índice de Inspeções em Estabelecimentos Penais;
- XXVII – Índice de Inspeções em Estabelecimentos e Entidades ou Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado;
- XXVIII – Índice de Inspeções em Estabelecimentos e Entidades ou Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- XXIX – Índice de Inconsistências no SEEU;
- XXX – Índice de acolhimentos com reavaliação em dia no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA;
- XXXI – Índice de processos de Adoção pelo cadastro e busca ativa em tramitação no SNA;
- XXXII – Índice de processos de Destituição do Poder Familiar em tramitação no SNA;
- XXXIII - Índice de cadastramento do campo “Grupo Étnico-Racial” de crianças e adolescentes acolhidos no SNA;
- XXXIV - Índice de Atendimento à Demanda - IAD;
- XXXV – Índice de Qualificação das Classes processuais;
- XXXVI – Índice de Qualificação dos Assuntos processuais;
- XXXVII – Índice de Qualificação dos Polos Ativos;
- XXXVIII – Índice de Qualificação dos Polos Passivos;
- XXXIX - Índice de Casos Pendentes Críticos julgados ou conclusos para sentença, sob a responsabilidade do Gabinete;
- XL – Índice de Casos Pendentes Críticos julgados, sob a responsabilidade da gerência da unidade judiciária;
- XLI – Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em processos de conhecimento não criminais;
- XLII - Índice de Sentenças de Execução Extrajudicial Não Fiscal Homologatórias de Acordo;
- XLIII – Índice de Sentenças de Execução Extrajudicial Fiscal Homologatórias de Acordo;
- XLIV - Índice de Sentenças de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença Homologatórias de Acordo;

XLV – Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em Ações de Judicialização da Saúde Pública; e

XLVI – Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em Ações de Judicialização da Saúde Suplementar.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN e a Coordenadoria de Governança de Dados elaborarão "Tabela de Aplicação" que relacionará os indicadores dispostos neste artigo, informando os que serão utilizados na avaliação de cada unidade, de acordo com a competência de cada uma delas.

§ 2º A "Tabela de Aplicação" constará do "Glossário do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026", documento que conterá informações pormenorizadas dos indicadores e será disponibilizado no Sistema de Informação da Corregedoria - SICOR.

Art. 7º As varas de 1º grau e os juizados especiais serão organizados em grupos, conforme Anexo I desta Portaria, sendo agraciados com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026, nos seguintes termos:

I - as unidades do "Grupo 1" receberão:

- a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação máxima;
- b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima; e
- c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da pontuação máxima.

II - as unidades do "Grupo 2" receberão:

- a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
- b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima; e
- c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

III - as unidades do "Grupo 3" receberão:

- a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) da pontuação máxima;
- b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 90% (noventa por cento) da pontuação máxima; e
- c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação máxima.

Parágrafo Único. Os grupos dispostos nos incisos I, II e III deste artigo refletem a complexidade das unidades retratada no desempenho do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2025 .

Art. 8º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 terá como critérios de avaliação para os CEJUSCs 9 (nove) indicadores de desempenho:

I – índice de audiências de conciliação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais;

II – índice de acordos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais;

III – tempo médio de sentenças homologatórias de acordo em pré-processos;

IV – índice de acordos em execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais;

V – índice de acordos em execução judicial ou cumprimento de sentença não criminais;

VI – índice de realização de atividades de cidadania;

VII – índice de acordos em execução de títulos executivos extrajudiciais fiscais;

VIII – índice de acordos em pré-processo ou processos de conhecimento de saúde pública; e

XIX – índice de acordos em pré-processo ou processos de conhecimento de saúde suplementar.

Art. 9º Os CEJUSCs serão agraciados com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026, nos seguintes termos:

I - selo Diamante – se atingirem o mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima;

II - selo Ouro – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima; e

III - selo Prata – se atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 10. O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 terá 9 (nove) critérios de avaliação para as Diretorias de Processamento Remoto:

I – proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026;

II – índice de criticidade em diretoria;

III – índice de redução de acervo;

IV – tempo médio de tramitação dos casos pendentes líquidos em diretoria;

V – índice de acervo líquido em diretoria;

VI - tempo médio de cumprimento em diretoria;

VII – tempo médio de análise de manifestação em diretoria;

VIII – tempo de cumprimento em análise de juntada; e

XIX – tempo de cumprimento em análise de devolução de conclusão.

Art. 11. As Diretorias de Processamento Remoto serão agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026, nos seguintes termos:

I - Para a Diretoria Estadual de Execução de Penas:

a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação máxima;

b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima; e

c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima.

II - Para as demais Diretorias:

a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;

b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima; e

c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 12. O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade do exercício de 2026 terá 4 (quatro) critérios de avaliação para as CEMANDOS:

I – proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 ;

II – percentual de mandados críticos - acima de 45 (quarenta e cinco) dias;

III – percentual de mandados cumpridos positivamente no ano vigente; e

IV – tempo médio de tramitação dos mandados pendentes de cumprimento.

Art. 13. As CEMANDOS serão agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026, nos seguintes termos:

I - selo Diamante – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;

II - selo Ouro – se atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima; e

III - selo Prata – se atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Parágrafo Único. Só poderão ser agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 as CEMANDOS devidamente regularizadas no sistema de controle de pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

Art. 14. A metodologia de aferição dos indicadores de desempenho relacionados nos artigos 6º, 8º, 10º e 12º consta no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A pontuação será calculada de acordo com o máximo que cada unidade pode alcançar, com base nos indicadores de desempenho específicos de sua competência, conforme “Tabela de Aplicação” mencionada no art. 6º desta Portaria.

Art. 15. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e a SEPLAN providenciarão a implementação dos parâmetros dos indicadores em relatório, que será disponibilizado em painel no SICOR, para subsidiar o acompanhamento dos indicadores pelas unidades avaliadas no Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026.

§ 1º Caberá à Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ o fornecimento mensal à SEPLAN, até o 5º dia útil subsequente ao mês-base, dos resultados relativos aos indicadores do art. 6º, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII.

§ 2º Caberá ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC o fornecimento mensal à SEPLAN, até o 5º dia útil subsequente ao mês-base, dos resultados relativos aos indicadores do art. 8º, VI.

§ 3º Caberá à Diretoria Estadual de Execuções de Penas – DEEPE o fornecimento mensal à SEPLAN, até o 5º dia útil subsequente ao mês-base, dos resultados relativos ao indicador do art. 6º, XXIII, XXIV, XXV e XXIX.

§ 4º Caberá ao GMF Socioeducativo o fornecimento mensal à SEPLAN, até o 5º dia útil subsequente ao mês-base, dos resultados relativos ao indicador do art. 6º, IX, no tocante ao número médio de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade durante o ano vigente, e aos indicadores XXVII e XXVIII do mesmo artigo.

§ 5º Caberá ao GMF Criminal o fornecimento mensal à SEPLAN, até o 5º dia útil subsequente ao mês-base, dos resultados relativos ao indicador do art. 6º, XXVI.

§ 6º Caberá a Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º grau - CENJUD o fornecimento mensal à SEPLAN, até o 5º dia útil subsequente ao mês-base, dos resultados relativos aos indicadores do art. 10º, V, VI e VII.

§ 7º O painel disponibilizado no SICOR deverá observar o período de apuração do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 previsto no art. 4º.

Art. 16. A Comissão Avaliadora será composta pelo Corregedor-Geral da Justiça, pela Juíza e pelo Juiz Assessores Especiais da Corregedoria Geral da Justiça, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e pela Coordenadoria de Governança de Dados.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora será presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 17. Findada a apuração anual, o resultado das unidades agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026 será divulgado por meio de ato do Corregedor-Geral da Justiça, com publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJe.

§ 1º Após a publicação no DJe, o resultado será disponibilizado no SICOR.

§ 2º Caso sejam identificadas inconsistências nas informações dos sistemas, decorrentes de alimentação intencionalmente equivocada, com o objetivo de manipular o resultado, a Corregedoria penalizará a unidade, seja com a exclusão da pontuação correspondente, seja com a exclusão da unidade da concorrência pelo prêmio, a depender da extensão e da gravidade do ato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ao(à) servidor(a) ou magistrado(a) responsável.

Art. 18. As unidades avaliadas poderão apresentar recurso contra o resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação mencionada no art. 17, *caput*.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos pelos(as) magistrados(as) responsáveis pela unidade de 1º grau ou pelas chefias das unidades de apoio à atividade judicante, por meio de formulário eletrônico disponibilizado em link a ser informado no ato de divulgação do resultado das unidades agraciadas com o prêmio.

§ 2º Os(as) servidores(as) da Auditoria de Inspeção, com o apoio da SEPLAN e da Coordenadoria de Governança de Dados, avaliarão as questões técnicas dos recursos interpostos e submeterão parecer à Comissão Avaliadora do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026, a quem competirá decidir sobre eventual provimento do recurso.

Art. 19. As unidades com desempenho anual insuficiente deverão ser objeto de análise, acompanhamento e orientação pelas Corregedorias Auxiliares.

Art. 20. A SEPLAN e a Coordenadoria de Governança de Dados organizarão atividades de treinamento para os(as) auditores(as) de inspeção e ações de divulgação para as unidades quanto aos critérios de avaliação do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026.

Art. 21. A Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ, encaminhará o nome de magistrados(as) e servidores(as) das unidades agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2026, para anotação em ficha funcional.

Art. 22. Eventuais dúvidas sobre os critérios avaliados deverão ser encaminhadas para Auditoria de Inspeção da CGJ, por meio do e-mail cgj.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I**Grupos das Varas de 1º Grau e dos Juizados Especiais (Art. 7º)****GRUPO 1
(Art. 7º, I)**

JUIZADOS ESPECIAIS FAZENDA PÚBLICA	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	5º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

VARAS CRIMINAIS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
ARARIPINA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA
CARPINA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA
GOIANA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA
GRAVATÁ	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ARCOVERDE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE
BELO JARDIM	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM
GARANHUNS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS
LIMOEIRO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO
OURICURI	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI
PALMARES	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES
PESQUEIRA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA
SALGUEIRO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALGUEIRO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SERRA TALHADA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA
SURUBIM	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SERRA TALHADA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
GARANHUNS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS
ABREU E LIMA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
CAMARAGIBE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
IGARASSU	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU
MORENO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MORENO
PAULISTA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA
SÃO LOURENÇO DA MATA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ARCOVERDE	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE
PALMARES	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
RECIFE	VARA DA JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
RECIFE	1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

RECIFE	16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL
RECIFE	VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARUARU	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
IPOJUCA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CARUARU	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS
IPOJUCA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA
OLINDA	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

VARAS DE OMPETÊNCIA GERAL

Comarca	Nome Serventia CNJ
CACHOEIRINHA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
SÃO JOAQUIM DO MONTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
VENTUROSA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA
VERDEJANTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTE
ALTINHO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO
PEDRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA
RIBEIRÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO
EXU	VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU
IPUBI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI
MACAPARANA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA
SALOÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ
TABIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA
AGRESTINA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA
RECIFE	DISTRITO ESTADUAL DO ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA
AMARAJI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CANHOTINHO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANHOTINHO
CAPOEIRAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPOEIRAS
CORRENTES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES
CUMARU	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUMARU
FEIRA NOVA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA
GAMELEIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GAMELEIRA
ITAQUITINGA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAQUITINGA
JOÃO ALFREDO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO
LAGOA DO ITAENGA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA
MARAIAL	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAIAL
RIO FORMOSO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO
SAIRÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAIRÉ
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
TACAIBÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TACAIBÓ
TRACUNHAÉM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM
TUPARETAMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA
VERTENTES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERTENTES
AFRÂNIO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AFRÂNIO
CATENDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE
CORTÊS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORTÊS
CUPIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUIPIRA
FLORES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORES
FLORESTA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA
GLÓRIA DO GOITÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ
IATI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IATI
INAJÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ
ITAIBA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÍBA
JUPI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI
JUREMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUREMA
LAGOA DOS GATOS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DOS GATOS
LAGOA GRANDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA GRANDE
OROBÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROBÓ
PANELAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS
PASSIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA
POMBOS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE POMBOS
QUIPAPÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ
SÃO JOÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
SIRINHAÉM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIRINHAÉM
TAQUARITINGA DO NORTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE
VICÊNCIA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA
BARREIROS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARREIROS
BONITO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO
NAZARÉ DA MATA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA
ÁGUAS BELAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS
ALAGOINHA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA
ALIANÇA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA
BODOCÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ
BOM JARDIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM
BREJO DA MADRE DE DEUS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
BUIQUE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUIQUE
CAETÉS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAETÉS
CARNAÍBA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAÍBA
CONDADO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONDADO
IBIMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM
ITAMBÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMBÉ
ITAPETIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPETIM
MIRANDIBA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRANDIBA
OROCÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ
PARNAMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
SANHARÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ
SANTA MARIA DA BOA VISTA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
SÃO CAETANO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
SERRITA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA
TAMANDARÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ
TORITAMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA
TRINDADE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE
TRIUNFO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRIUNFO
LAJEDO	2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO
BEZERROS	2ª VARA DA COMARCA DE BEZERROS
SÃO JOSÉ DO EGITO	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PETROLÂNDIA	2ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA
ESCADA	2ª VARA DA COMARCA DE ESCADA
TIMBAÚBA	2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA
BOM CONSELHO	2ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO
ÁGUA PRETA	1ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA
CUSTÓDIA	1ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA
ESCADA	1ª VARA DA COMARCA DE ESCADA
PAUDALHO	1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO
SÃO JOSÉ DO EGITO	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SERTÂNIA	1ª VARA DA COMARCA DE SERTÂNIA
CABROBÓ	1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ
SÃO BENTO DO UNA	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA
BEZERROS	1ª VARA DA COMARCA DE BEZERROS
TIMBAÚBA	1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA
BOM CONSELHO	1ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO
LAJEDO	1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO
PETROLÂNDIA	1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA
ÁGUA PRETA	2ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA
CUSTÓDIA	2ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA
SÃO BENTO DO UNA	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA
ITAMARACÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMARACÁ
PAUDALHO	2ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO
SERTÂNIA	2ª VARA DA COMARCA DE SERTÂNIA
ITAPISSUMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA
CABROBÓ	2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ

VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Comarca	Nome Serventia CNJ
CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARUARU	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CARUARU
IGARASSU	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA
PETROLINA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PETROLINA
RECIFE	1ª VARA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL
RECIFE	1ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL

VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI

Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA REGIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E IPOJUCA
CARUARU	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CARUARU
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE OLINDA
PETROLINA	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PETROLINA

GRUPO 2
(Art. 7º, II)

VARAS CÍVEIS E DE ACIDENTES DO TRABALHO CAPITAL	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	1ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL

VARAS CÍVEIS INTERIOR	
Comarca	Nome Serventia CNJ
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CARUARU	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS
GARANHUNS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS
GARANHUNS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS
IPOJUCA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA
PETROLINA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
ABREU E LIMA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
ABREU E LIMA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ARCOVERDE	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE
BELO JARDIM	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM
GRAVATÁ	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ
LIMOEIRO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO
PALMARES	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES
PALMARES	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES
SALGUEIRO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO
SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SURUBIM	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM
ARARIPINA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA
ARCOVERDE	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE
CAMARAGIBE	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARPINA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA
CARPINA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA
GOIANA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA
GOIANA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA
IGARASSU	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU
OURICURI	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI
PESQUEIRA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA
SERRA TALHADA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
IPOJUCA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA

ABREU E LIMA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS DA INGAZEIRA
GRAVATÁ	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ
LIMOEIRO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO
MORENO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO
PALMARES	3ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES
SALGUEIRO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO
SURUBIM	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM
ARARIPINA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA
BELO JARDIM	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM
CAMARAGIBE	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARPINA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA
IGARASSU	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU
OURICURI	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI
PESQUEIRA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA
SÃO LOURENÇO DA MATA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SERRA TALHADA	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA

VARAS DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS

Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA

**GRUPO 3
(Art. 7º, III)****JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	24º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
CABO DE SANTO AGOSTINHO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

JABOATÃO DOS GUARARAPES	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
LIMOEIRO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO
OLINDA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL
RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS
JABOATÃO DOS GUARARAPES	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
PETROLINA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA

JUIZADOS ESPECIAIS MISTOS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR DA CAPITAL
GOIANA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA
GRAVATÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ
PALMARES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES
PESQUEIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SURUBIM	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAPITAL
ARCOVERDE	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARCOVERDE
CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABO DE SANTO AGOSTINHO
CARUARU	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
GARANHUNS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO - GARANHUNS

GOIANA	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIANA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

VARAS DE EXECUÇÃO PENAL	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL
RECIFE	VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS EM MEIO ABERTO DA CAPITAL
RECIFE	1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL
RECIFE	VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL
CARUARU	3ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CARUARU
PETROLINA	4ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PETROLINA

VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	8ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	10ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	11ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	14ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
CARUARU	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS
GARANHUNS	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA

VARAS DOS EXECUTIVOS FISCAIS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DA CAPITAL
RECIFE	VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO II

VARAS DE 1º GRAU E JUIZADOS ESPECIAIS (Art. 6º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO E PERÍODO/ DATA DE APURAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

<p>I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento</p>	<p>Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da fase de conhecimento e a data base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado.</p> <p>O tempo será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Mistos, Juizados Especiais Criminais</p> <p>a) até 60 dias (50 pontos); b) acima de 60 dias até 80 dias (35 pontos); c) acima de 80 dias até 100 dias (20 pontos); d) acima de 100 dias (0 pontos).</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas da Infância e Juventude,</p> <p>a) até 80 dias (50 pontos); b) acima de 80 dias até 100 dias (35 pontos); c) acima de 100 dias até 120 dias (20 pontos); d) acima de 120 dias (0 pontos).</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Apenas as exclusivas de Medidas Protetivas),</p> <p>a) até 120 dias (50 pontos); b) acima de 120 dias até 135 dias (35 pontos); c) acima de 135 dias até 150 dias (20 pontos); d) acima de 150 dias (0 pontos).</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Fazenda Pública,</p> <p>a) até 170 dias (50 pontos); b) acima de 170 dias até 180 dias (35 pontos); c) acima de 180 dias até 200 dias (20 pontos); d) acima de 200 dias (0 pontos).</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Família e Registro Civil,</p> <p>a) até 300 dias (50 pontos); b) acima de 300 dias até 400 dias (35 pontos); c) acima de 400 dias até 500 dias (20 pontos); d) acima de 500 dias (0 pontos).</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas Cíveis e Acidentes do Trabalho Capital, Varas Cíveis Interior</p> <p>Varas de Competência Geral</p> <p>a) até 400 dias (50 pontos); b) acima de 400 dias até 600 dias (35 pontos); c) acima de 600 dias até 800 dias (20 pontos); d) acima de 800 dias (0 pontos).</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Sucessões e Registros Público, Varas dos Executivos Fiscais,</p> <p>a) até 1.500 dias (50 pontos); b) acima de 1.500 dias até 1.600 dias (35 pontos); c) acima de 1.600 dias até 1.700 dias (20 pontos); d) acima de 1.700 dias (0 pontos).</p> <p>Para as demais Unidades:</p> <p>até 500 dias (50 pontos); acima de 500 dias até 700 dias (35 pontos); acima de 700 dias até 900 dias, (20 pontos); acima de 900 dias (0 pontos).</p>
<p>II – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas</p>	<p>Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da Ação Penal e a data-base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado.</p> <p>O tempo será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Mistos,</p> <p>a) até 250 dias (50 pontos); b) acima de 250 dias até 300 dias (35 pontos); c) acima de 300 dias até 350 dias (20 pontos); d) acima de 350 dias (0 pontos);</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Criminais,</p> <p>a) até 200 dias (50 pontos); b) acima de 200 dias até 250 dias (35 pontos); c) acima de 250 dias até 300 dias (20 pontos); d) acima de 300 dias (0 pontos);</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas Criminais,</p> <p>a) até 400 dias (75 pontos); b) acima de 400 dias até 550 dias (30 pontos); c) acima de 550 dias até 700 dias (10 pontos); d) acima de 700 dias (0 pontos).</p> <p>Para as demais Unidades:</p> <p>a) até 600 dias (50 pontos); b) acima de 600 dias até 800 dias (35 pontos); c) acima de 800 dias até 1.000 dias (20 pontos); d) acima de 1.000 dias (0 pontos).</p>

III	- Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Competência do Júri	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da Ação Penal de Competência do Júri e a data-base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado. O tempo será considerado em 31/12/2026.	Para as Unidades do Grupo de competência: Varas do Tribunal do Júri, até 600 dias (75 pontos); acima de 600 dias até 750 dias (30 pontos); acima de 750 dias até 900 dias (10 pontos). acima de 900 dias (0 pontos) Para as demais Unidades: a) até 1.000 dias (50 pontos); b) acima de 1.000 dias até 1.250 dias (35 pontos); c) acima de 1.250 dias até 1.400 dias (20 pontos); d) acima de 1.400 dias (0 pontos).
IV	- Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da Ação Penal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a data-base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado. O tempo será considerado em 31/12/2026.	Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (exceto as exclusivas de Medidas Protetivas) a) Até 200 dias (75 pontos); b) acima de 200 dias até 250 dias (30 pontos); c) acima de 250 dias até 300 dias (10 pontos); d) acima de 300 dias (0 pontos). Para as demais Unidades: a) Até 300 dias (50 pontos); b) acima de 300 dias até 350 dias (35 pontos); c) acima de 350 dias até 400 dias (20 pontos); d) acima de 400 dias (0 pontos).
V	- Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Feminicídio	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da Ação Penal de Feminicídio e a data-base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado. O tempo será considerado em 31/12/2026.	Para as Unidades do Grupo de competência: Varas do Tribunal do Júri, a) Até 250 dias (75 pontos); b) acima de 250 dias até 300 dias (30 pontos); c) acima de 300 dias até 350 dias (10 pontos); d) acima de 350 dias (0 pontos). Para as demais Unidades: a) Até 300 dias (50 pontos); b) acima de 300 dias até 350 dias (35 pontos); c) acima de 350 dias até 400 dias (20 pontos); d) acima de 400 dias (0 pontos).
VI	- Tempo médio de decisão das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do recebimento/ ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica das classes de medidas protetivas de urgência [classes 1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal e 12423 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Infracional] O tempo será considerado em 31/12/2026.	Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a) até 1 dia (75 pontos); b) acima de 1 dia até 1,5 dias (35 pontos) c) acima de 1,5 até 2 dias (10 pontos) d) acima de 2 dias (0 pontos). Para as demais Unidades: a) até 2 dias (50 pontos); b) acima de 2 dias (0 pontos).
VII	- Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos sobre a Judicialização da Saúde	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da fase de conhecimento ou da execução dos processos de Judicialização da Saúde e a data base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado. O tempo será considerado em 31/12/2026.	Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Fazenda Pública, a) até 150 dias (50 pontos); b) acima de 150 dias até 200 dias (35 pontos); c) acima de 200 dias até 250 dias (20 pontos); d) acima de 250 dias (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Mistos, Varas de Família e Registro Civil, a) até 150 dias (10 pontos); b) acima de 150 dias até 200 dias (5 pontos); c) acima de 200 dias até 250 dias (3 pontos); d) acima de 250 dias (0 pontos). Para as demais Unidades: a) até 200 dias (50 pontos); b) acima de 200 dias até 300 dias (35 pontos); c) acima de 300 dias até 400 dias (20 pontos); d) acima de 400 dias (0 pontos).
VIII	- Tempo médio de tramitação dos Processos de Apuração de Atos Infracionais	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início do Processo de Apuração de Atos Infracionais e a data-base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado. O tempo será considerado em 31/12/2026.	Para as Unidades do Grupo de competência: Varas da Infância e Juventude, a) Até 60 dias (50 pontos); b) acima de 60 dias até 75 dias (35 pontos); c) acima de 75 dias até 90 dias (10 pontos); d) acima de 90 dias (0 pontos) Para as demais Unidades: a) Até 100 dias (50 pontos); b) acima de 100 dias até 125 dias (35 pontos); c) acima de 125 dias até 150 dias (20 pontos); d) acima de 150 dias (0 pontos)

<p>IX – Índice de Proporção das Audiências Concentradas para Reavaliação de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade</p> <p>O número médio de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade cadastrados no CNIUPS.</p> <p>Os dados de audiências concentradas realizadas e do número médio de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade serão considerados no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.</p>	<p>a) A partir de 100% (20 pontos); b) Abaixo de 100% até 90% (10 pontos); c) Abaixo de 90% (0 pontos).</p>
<p>X – Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos</p> <p>O período de apuração da Meta 1 será de 20/12/2025 a 19/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 19/12/2026.</p>	<p>a) Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais; b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p> <p>Obs.: Será atribuído 1 ponto extra a cada ponto percentual acima de 100%, até o limite de 45 pontos extras.</p>
<p>XI – Meta 2 clássica – Julgar processos mais antigos</p> <p>O período de apuração da Meta 2 clássica será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas da Infância e Juventude, a) Igual a 125% (10 pontos) b) Abaixo de 125% até 100% (5 pontos) c) Abaixo de 100% (0 pontos)</p> <p>Para as demais Unidades de 1º grau: a) Igual a 125% (75 pontos) b) Abaixo de 125% até 115% (50 pontos) c) Abaixo de 115% até 100% (30 pontos) e) Abaixo de 100% (0 pontos)</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Mistos, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais Fazenda Pública, a) A partir de 105% (10 pontos) b) Abaixo de 105% até 100% (5 pontos) c) Abaixo de 100% (0 pontos)</p>
<p>XII – Meta 2 superantigos – Julgar processos superantigos</p> <p>O período de apuração da Meta 2 superantigos será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Mistos, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais Fazenda Pública, Varas da Infância e Juventude Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a) Igual a 100% (5 pontos) b) Abaixo de 100% (0 pontos);</p> <p>Para as demais unidades: a) Igual a 100% (50 pontos) b) Abaixo de 100% (0 pontos);</p>
<p>XIII – Meta 3 – Estimular a conciliação</p> <p>O período de apuração da Meta 3 será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Fazenda Pública, Varas da Fazenda Pública, Varas da Infância e Juventude, Varas dos Executivos Fiscais a) A partir de 100% (5 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p> <p>Para as demais unidades: a) A partir de 100% (20 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>
<p>XIV – Meta 4 (CRIM) – Julgar processos relativos aos crimes contra a Administração Pública</p> <p>O período de apuração da Meta 4 - Criminal será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>a) A partir de 153% (20 pontos) b) Abaixo de 153% até 125% (15 pontos) c) Abaixo de 125% até 100% (10 pontos); d) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>
<p>XV – Meta 4 (IMP) – Julgar processos relativos à improbidade administrativa</p> <p>O período de apuração da Meta 4 - Improbidade Administrativa será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas da Fazenda Pública, a) Igual a 100% (40 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p> <p>Para as demais unidades: a) Igual a 100% (20 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>

<p>XVI – Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento de conhecimento</p>	<p>Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais</p> <p>a) O período de apuração da Meta 5 será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>A partir de 100% (20 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>
<p>XVII – Meta 6 - Julgar os processos relacionados às ações ambientais</p>	<p>Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais</p> <p>a) O período de apuração da Meta 6 será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Igual a 200% (20 pontos) b) Abaixo de 200% até 150% (15 pontos) c) Abaixo de 150% até 100% (10 pontos); d) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>
<p>XVIII – Meta 7 – Julgar os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e aos direitos das comunidades quilombolas</p>	<p>Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais</p> <p>a) O período de apuração da Meta 7 será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Igual a 200% (20 pontos) b) Abaixo de 200% até 150% (15 pontos) c) Abaixo de 150% até 100% (10 pontos); d) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>
<p>XIX – Meta 8 (FEM) – Julgar os processos relacionados ao feminicídio</p>	<p>Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais</p> <p>a) O período de apuração da Meta 8 - feminicídio será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas do Tribunal do Júri, a) A partir de 133% (75 pontos) b) Abaixo de 133% até 115% (20 pontos) c) Abaixo de 115% até 100% (10 pontos) d) Abaixo de 100% (0 pontos) Para as demais unidades: a) A partir de 133% (50 pontos) b) Abaixo de 133% até 115% (20 pontos) c) Abaixo de 115% até 100% (10 pontos) d) Abaixo de 100% (0 pontos)</p>
<p>XX – Meta 8 (VD) – Julgar os processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres</p>	<p>Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais</p> <p>a) O período de apuração da Meta 8 – violência doméstica será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a) A partir de 111% (75 pontos) b) Abaixo de 111% até 105% (20 pontos) c) Abaixo de 105% até 100% (10 pontos) d) Abaixo de 100% (0 pontos) Para as demais Unidades: a) A partir de 111% (50 pontos) b) Abaixo de 111% até 105% (20 pontos) c) Abaixo de 105% até 100% (10 pontos) d) Abaixo de 100% (0 pontos)</p>
<p>XXI – Meta 10 – Julgar os processos nas competências da Infância e Juventude</p>	<p>Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais</p> <p>a) O período de apuração da Meta 10 será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e o percentual de cumprimento será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>A partir de 111% (20 pontos) b) Abaixo de 111% até 105% (10 pontos) c) Abaixo de 105% até 100% (5 pontos) d) Abaixo de 100% (0 pontos)</p>
<p>XXII – Índice de Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento Não Julgados Antigos</p>	<p>Proporção dos casos pendentes líquidos de conhecimento não julgados antigos (ingressados até o ano 2023) em relação ao total de casos pendentes líquidos de conhecimento não julgados.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Mistos, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais Fazenda Pública, Varas da Infância e Juventude. Igual a 0% (20 pontos); Acima de 0% (0 pontos) Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, Varas de Família e Registro Civil, Varas Cíveis e de Acidentes do Trabalho da Capital, Varas Cíveis interior, Varas Criminais, Varas de Competência Geral, Varas do Tribunal do Júri, Varas dos Executivos Fiscais a) Até 2% (50 pontos); b) acima de 2% até 8% (35 pontos); c) acima de 8% até 15% (20 pontos); d) Acima de 15% (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Sucessões e Registros Públicos, Varas da Fazenda Pública a) Até 17% (50 pontos); b) acima de 17% até 20% (35 pontos); c) acima de 20% até 22% (20 pontos); d) acima de 22% (0 pontos).</p>

XXIII – Índice de Incidentes de Progressão de Regime Vencidos no SEEU	<p>Média aritmética dos percentuais mensais da quantidade de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e a quantidade de processos ativos na respectiva unidade judiciária.</p> <p>O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026.</p> <p>A média dos percentuais mensais será considerada em 19/12/2026.</p>	<p>Até 0,1% (25 pontos)</p> <p>Acima de 0,1% até 0,5% (10 pontos)</p> <p>Acima de 0,5% (0 pontos)</p>
XXIV – Índice de Incidentes de Livramento Condicional Vencidos no SEEU	<p>Média aritmética dos percentuais mensais da quantidade de incidentes de livramento condicional vencidos no SEEU e a quantidade de processos ativos na respectiva unidade judiciária.</p> <p>O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026.</p> <p>A média dos percentuais mensais será considerada em 19/12/2026.</p>	<p>Até 0,1% (25 pontos)</p> <p>Acima de 0,1% até 0,5% (10 pontos)</p> <p>Acima de 0,5% (0 pontos)</p>
XXV – Índice de Incidentes de Término de Pena Vencidos no SEEU	<p>Média aritmética dos percentuais mensais da quantidade de incidentes de término de pena vencidos no SEEU e a quantidade de processos ativos na respectiva unidade judiciária.</p> <p>O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026.</p> <p>A média dos percentuais mensais será considerada em 19/12/2026.</p>	<p>Até 0,1% (25 pontos)</p> <p>Acima de 0,1% até 0,5% (10 pontos)</p> <p>Acima de 0,5% (0 pontos)</p>
XXVI – Índice de Inspeções em Estabelecimentos Penais	<p>O Índice é obtido pela fórmula: $\frac{((IRDP \times 1) + (IRFP \times 0,5))}{ISR} \times 100$ <p>Onde: IRDP = Inspeções realizadas dentro do prazo; IRFP = Inspeções realizadas fora do prazo ISR = Inspeções a serem realizadas</p> <p>Obs.: A falta de inspeção (inspeção não realizada no período) de um ou mais estabelecimentos, implica na perda integral da pontuação. Ou seja, o percentual fica igual a 0%.</p> <p>As inspeções serão consideradas no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p> <p>As inspeções realizadas dentro do prazo são aquelas que obedecem aos prazos do art.3º e 5º da Instrução Normativa Conjunta TJPE n.º 07 de 25/09/2025.</p> </p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Execução Penal,</p> <p>a) Igual a 100% (25 pontos)</p> <p>b) Abaixo de 100% até 75% (10 pontos)</p> <p>c) Abaixo de 75% e até 50% (5 pontos)</p> <p>d) Abaixo de 50% (0 pontos)</p> <p>Para as demais Unidades:</p> <p>a) Igual a 100% (30 pontos)</p> <p>b) Abaixo de 100% até 75% (15 pontos)</p> <p>c) Abaixo de 75% e até 50% (5 pontos)</p> <p>d) Abaixo de 50% (0 pontos)</p>
XXVII – Índice de Inspeções em Estabelecimentos, entidades ou programas de medidas socioeducativas em Meio Fechado	<p>O Índice é obtido pela fórmula: $\frac{((IRDP \times 1) + (IRFP \times 0,5))}{ISR} \times 100$ <p>Onde: IRDP = Inspeções realizadas dentro do prazo; IRFP = Inspeções realizadas fora do prazo ISR = Inspeções a serem realizadas</p> <p>Obs.: A falta de inspeção (inspeção não realizada no período) de um ou mais estabelecimentos, implica na perda integral da pontuação. Ou seja, o percentual fica igual a 0%.</p> <p>As inspeções serão consideradas no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p> <p>As inspeções realizadas dentro do prazo são aquelas que obedecem aos prazos da Resolução CNJ n.º 77 de 26/05/2009 e posteriores alterações.</p> </p>	<p>a) Igual a 100% (20 pontos)</p> <p>b) Abaixo de 100% até 75% (15 pontos)</p> <p>c) Abaixo de 75% e até 50% (5 pontos)</p> <p>d) Abaixo de 50% (0 pontos)</p>

XXVIII – Índice de Inspeções em Estabelecimentos de entidades ou programas de medidas socioeducativas em Meio Aberto	<p>Índice é obtido pela fórmula: $\left(\frac{(IRDP \times 1) + (IRFP \times 0,5)}{ISR} \right) \times 100$ onde: IRDP = Inspeções realizadas dentro do prazo; IRFP = Inspeções realizadas fora do prazo; ISR = Inspeções a serem realizadas</p> <p>Obs.: A falta de inspeção (inspeção não realizada no período) de um ou mais estabelecimentos, implica na perda integral da pontuação. Ou seja, o percentual fica igual a 0%.</p> <p>As inspeções serão consideradas no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p> <p>As inspeções realizadas dentro do prazo são aquelas que obedecem aos prazos da Resolução CNJ n.º 77 de 26/05/2009 e posteriores alterações.</p>	a) Igual a 100% (20 pontos) b) Abaixo de 100% até 75% (15 pontos) c) Abaixo de 75% e até 50% (5 pontos) d) Abaixo de 50% (0 pontos)
XXIX – Índice de Inconsistências no SEEU	<p>Proporção das inconsistências apontadas pelo SEEU em relação ao acervo da Unidade.</p> <p>As inconsistências consideradas são: C1 = processos do SEEU que ainda não tem processos criminais cadastrados. C2 = processos do SEEU que possuem processos criminais cadastrados, mas não tem incidente de fixação de regime ou não estão em cumprimento de medida de segurança ou não tem sursis ativo ou não estão suspensos ou não tem pena substitutiva ativa.</p> <p>O percentual será considerado em 19/12/2026.</p>	a) Até 1,0% (15 pontos) b) Acima de 1,0% até 1,5% (10 pontos) c) Acima de 1,5% e até 2,0% (5 pontos) d) Acima de 2,0% (0 pontos)
XXX – Índice de acolhimentos com reavaliação em dia no SNA	<p>Proporção dos acolhimentos ativos com reavaliação em dia em relação aos acolhimentos ativos.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas da Infância e Juventude,</p> a) Igual a 100% (40 pontos) b) Abaixo de 100% até 98% (20 pontos) c) Abaixo de 98% até 90% (10 pontos) d) Abaixo de 90% (0 pontos) <p>Para as demais unidades:</p> a) Igual a 100% (20 pontos) b) Abaixo de 100% até 98% (10 pontos) c) Abaixo de 98% até 90% (5 pontos) c) Abaixo de 90% (0 pontos)
XXXI – Índice de processos de Adoção pelo cadastro e busca ativa em tramitação no SNA	<p>Proporção dos processos de adoção pelo cadastro e por busca ativa em tramitação no SNA há 240 dias ou menos, conforme Glossário do CNJ.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas da Infância e Juventude,</p> a) Igual a 100% (40 pontos) b) Abaixo de 100% até 80% (20 pontos) c) Abaixo de 80% (0 pontos) <p>Para as demais unidades:</p> a) igual a 100% (20 pontos) b) Abaixo de 100% até 80% (10 pontos) c) Abaixo de 80% (0 pontos)
XXXII – Índice de processos de Destituição do Poder Familiar em tramitação no SNA	<p>Proporção dos processos de destituição do poder familiar em tramitação no SNA há 120 dias ou menos, conforme Glossário do CNJ.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	a) Igual a 100% (40 pontos) b) Abaixo de 100% até 80% (20 pontos) c) Abaixo de 80% (0 pontos)
XXXIII - Índice de cadastramento do campo "Grupo Étnico-Racial" de crianças e adolescentes acolhidos no SNA	<p>Proporção das crianças e adolescentes do Grupo Étnico Racial cadastrado.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	a) Igual a 100% (40 pontos) b) Abaixo de 100% até 90% (20 pontos) c) Abaixo de 90% (0 pontos)

<p>XXXIV - Índice de Atendimento à Demanda - IAD</p>	<p>Proporção de Saídas (Casos Baixados redistribuídos para outras unidades judiciárias) em relação às Entradas (Casos novos recebidos por redistribuição de outra unidade judiciária).</p> <p>O período de apuração das variáveis será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Sucessões e Registros Públicos,</p> <p>a) A partir de 105% (40 pontos); b) Abaixo de 105% até 100% (30 pontos); c) Abaixo de 100% até 95% (20 pontos); d) Abaixo de 95% (0 pontos).</p> <p>Para as demais unidades:</p> <p>a) A partir de 105% (50 pontos); b) Abaixo de 105% até 100% (30 pontos); c) Abaixo de 100% até 95% (10 pontos); d) Abaixo de 95% (0 pontos).</p>
<p>XXXV - Índice de Qualificação das Classes processuais</p>	<p>Proporção de processos em tramitação no acervo com alguma inconsistência de classe em relação aos processos em tramitação no acervo.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>a) Igual a 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>
<p>XXXVI - Índice de Qualificação das Assuntos processuais</p>	<p>Proporção de processos em tramitação no acervo com alguma inconsistência de assunto em relação aos processos em tramitação no acervo.</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).</p>
<p>XXXVII - Índice de Qualificação dos Polos Ativos</p>	<p>Proporção de processos em tramitação no acervo e ingressados a partir de 01/01/2020 com alguma inconsistência no Polo Ativo em relação aos processos em tramitação no acervo e ingressados a partir de 01/01/2020. Exceções estão listadas no link https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud/</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).</p>
<p>XXXVIII - Índice de Qualificação dos Polos Passivos</p>	<p>Proporção de Casos Pendentes ingressados a partir de 01/01/2020 com alguma inconsistência no Polo Passivo em relação aos Casos Pendentes ingressados a partir de 01/01/2020. Exceções estão listadas no link https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud/</p> <p>O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).</p>
<p>XXXIX - Índice de Casos Pendentes Críticos julgados sob a responsabilidade do Gabinete</p>	<p>Média aritmética dos percentuais mensais dos casos pendentes de baixa líquido (CPL) julgados ou conclusos para sentença, que estão no gabinete paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CPL). Excluem-se os processos que não podem ser movimentados por estarem suspensos ou arquivados provisoriamente ou aguardando audiência. O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026. A média dos percentuais mensais será considerada em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Execução Penal,</p> <p>a) Até 0,1% (10 pontos); b) Acima de 0,1% até 0,5% (5 pontos); c) Acima de 0,5% (0 pontos).</p> <p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Criminais,</p> <p>a) Igual a 0% (30 pontos); b) Acima de 0% até 0,1% (15 pontos); c) Acima de 0,1% (0 pontos).</p> <p>Para as demais Unidades:</p> <p>a) Igual a 0% (50 pontos); b) Acima de 0% até 0,1% (40 pontos); c) Acima de 0,1% até 1% (30 pontos); d) Acima de 1% (0 pontos).</p>
<p>XL - Índice de Casos Pendentes Críticos julgados sob a responsabilidade da gerência da unidade judiciária</p>	<p>Média aritmética dos percentuais mensais dos casos pendentes de baixa líquido (CPL) julgados, paralisados há mais de 100 dias que estejam sob responsabilidade da unidade judiciária, em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CPL). Excluem-se os processos em diretoria e os que não podem ser movimentados por estarem suspensos ou arquivados provisoriamente ou aguardando audiência. O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026. A média dos percentuais mensais será considerada em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Criminais,</p> <p>a) Igual a 0% (30 pontos); b) Acima de 0% até 0,1% (15 pontos); c) Acima de 0,1% (0 pontos).</p> <p>Para as demais Unidades:</p> <p>a) Igual a 0% (50 pontos); b) Acima de 0% até 0,1% (40 pontos); c) Acima de 0,1% até 1% (30 pontos); d) Acima de 1% (0 pontos).</p>

<p>XL I - Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em processos de conhecimento criminais em relação as sentenças não criminais</p>	<p>Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de conhecimento criminais em relação as sentenças não criminais.</p> <p>O período de apuração das sentenças será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Vara de Família e Registro Civil, a) A partir de 40% (10 pontos); b) Abaixo de 40% (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Mistos, Varas Cíveis Interior, Varas de Competência Geral, a) A partir de 20% (10 pontos); b) Abaixo de 20% (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Varas de Sucessões e Registros Públicos a) A partir de 25% (10 pontos); b) Abaixo de 25% (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Varas Cíveis e de Acidentes do Trabalho Capital, a) A partir de 15% (10 pontos); b) Abaixo de 15% (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Fazenda Pública, Varas da Fazenda Pública, Varas da Infância e Juventude, Varas dos Executivos Fiscais, a) A partir de 5% (10 pontos); b) Abaixo de 5% (0 pontos).</p>
<p>XL II - Índice de Sentenças de Execução Extrajudicial Não Fiscal Homologatórias de Acordo</p>	<p>Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de execução extrajudicial não fiscal em relação as sentenças em processos de execução extrajudicial não fiscal.</p> <p>O período de apuração das sentenças será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Mistos, Varas Cíveis e de Acidentes do Trabalho Capital, Varas Cíveis Interior, Varas de Competência Geral, Varas de Família e Registro Civil a) A partir de 45% (10 pontos); b) Abaixo de 45% (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Fazenda Pública, Varas da Fazenda Pública, a) A partir de 30% (10 pontos); b) Abaixo de 30% (0 pontos).</p>
<p>XL III - Índice de Sentenças de Execução Extrajudicial Fiscal Homologatórias de Acordo</p>	<p>Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de execução extrajudicial fiscal em relação as sentenças em processos de execução extrajudicial fiscal.</p> <p>O período de apuração das sentenças será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>a) A partir de 1,5% (10 pontos); b) Abaixo de 1,5% (0 pontos).</p>
<p>XL IV - Índice de Sentenças de Execução Judicial Cumprimento de Sentença Homologatórias de Acordo</p>	<p>Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença em relação as sentenças em processos de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença.</p> <p>O período de apuração das sentenças será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Para as Unidades do Grupo de competência: Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Mistos, Varas Cíveis e de Acidentes do Trabalho Capital, Varas Cíveis Interior, Varas de Competência Geral, Varas de Família e Registro Civil, Juizados Especiais Fazenda Pública, Varas da Fazenda Pública, a) A partir de 20% (10 pontos); b) Abaixo de 20% (0 pontos). Para as Unidades do Grupo de competência: Varas da Infância e Juventude, Varas de Sucessões e Registros Públicos, a) A partir de 5% (10 pontos); b) Abaixo de 5% (0 pontos).</p>
<p>XL V - Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em Ações de Judicialização da Saúde Pública</p>	<p>Proporção de sentenças homologatórias de acordo em Ações de Judicialização da Saúde Pública em relação as sentenças em Ações de Judicialização da Saúde Pública. São consideradas as ações na fase de conhecimento ou execução.</p> <p>O período de apuração das sentenças será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>a) A partir de 4% (10 pontos); b) Abaixo de 4% (0 pontos).</p>

XLVI - Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em Ações de Judicialização da Saúde Suplementar	Proporção de sentenças homologatórias de acordo em Ações de Judicialização da Saúde Suplementar em relação as sentenças em Ações de Judicialização da Saúde Suplementar. São consideradas as ações na fase de conhecimento ou execução. O período de apuração das sentenças será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.	A partir de 5% (10 pontos); Abaixo de 5% (0 pontos).
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

Bonificação extra	<p>A unidade que em 31/07/2026 atingir a pontuação máxima dos indicadores listados abaixo, ganhará pontuação extra.</p> <p>A pontuação extra não conta para o cálculo da pontuação máxima da unidade.</p> <p>A pontuação extra dos indicadores avaliados em 31/07/2026 somados à pontuação extra da Meta 1 não poderá ultrapassar 10% da pontuação máxima.</p> <p>A pontuação extra por indicador será de 1 a 4 pontos e variará de acordo com a pontuação máxima da unidade e com a quantidade de indicadores avaliados em 31/07/2026.</p> <p>A apuração da bonificação extra será realizada em 31/07/2026.</p> <p>Obs.: Caso nos meses posteriores a julho/2026 os indicadores avaliados em 31/07/2026 por este índice tenham sido impactados por ações de saneamento, correções de inconsistências ou mudanças de parametrizações, valerá o resultado obtido na primeira carga posterior a 31/07/2026.</p> <p>Os indicadores avaliados serão os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento; II – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas; III – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Competência do Júri; IV – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; V – Tempo médio de tramitação das Ações Penais Líquidas de Femicídio; VI – Tempo médio de decisão das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha; VII – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos sobre Judicialização da Saúde; VIII – Tempo médio de tramitação dos Processos de Apuração de Atos Infracionais; IX – Índice de Audiências Concentradas para reavaliação de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade; XXII – Índice de Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento Não Julgados Antigos; XXIII – Índice de Incidentes de Progressão de Regime Vencidos no SEEU; XXIV – Índice de Incidentes de Livramento Condicional Vencidos no SEEU; XXV – Índice de Incidentes de Término de Pena Vencidos no SEEU; XXVI – Índice de Inspeções em Estabelecimentos Penais XXVII – Índice de Inspeções em Estabelecimentos e entidade ou programas de medidas socioeducativas em Meio Fechado XXVIII – Índice de Inspeções em Estabelecimentos e entidade ou programas de medidas socioeducativas em Meio Aberto XXX – Índice de acolhimentos com reavaliação em dia no SNA; XXXI – Índice de processos de Adoção pelo cadastro e por busca ativa em tramitação no SNA; XXXII – Índice de processos de Destituição do Poder Familiar em tramitação no SNA; XXXIII – Índice de cadastramento do campo "Grupo Étnico-Racial" de crianças e adolescentes acolhidos no SNA; XXXIV - Índice de Atendimento à Demanda – IAD; XXXV – Índice de Qualificação das Classes processuais; XXXVI – Índice de Qualificação das Assuntos processuais; 	<p>De 1 a 4 pontos extras por indicador.</p> <p>Para saber a pontuação por indicador, a quantidade de indicadores avaliados e a pontuação máxima extra a ser alcançada de cada unidade, consultar a Tabela de Aplicação no SICOR (Menu "Prêmio CGJ>2026>Tabela de Aplicação e Glossário).</p>
-------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CEJUSCs (Art. 8º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO E PERÍODO/ DATA DE APURAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Índice de audiências de conciliação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	<p>Total de audiências de conciliação e mediação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação à soma de procedimentos pré processuais e de casos novos de conhecimento não criminais recebidos.</p> <p>O período de apuração das audiências e das entradas será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Até 80% (0 pontos); acima de 80% até 85% (5 pontos); acima de 85% até 95% (7 pontos); Acima de 95% (10 pontos).</p>
II – Índice de acordos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	<p>Total de acordos obtidos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas nos pré-processos e processos de conhecimento não criminais.</p> <p>O período de apuração dos acordos e das audiências será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Até 45% (0 pontos); acima de 45% até 65% (5 pontos); acima de 65% até 85% (7 pontos); Acima de 85% (10 pontos).</p>
III – Tempo médio de sentenças homologatórias de acordo em pré-processos	<p>Média aritmética do tempo decorrido entre a data da entrada dos pré- processos e a sentença homologatória de acordo.</p> <p>O tempo será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Acima de 70 dias (0 pontos); acima de 50 dias até 70 dias (5 pontos); acima de 20 dias até 50 dias (7 pontos); Até 20 dias (10 pontos).</p>
IV – Índice de acordos em execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais	<p>Total de acordos obtidos em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais.</p> <p>O período de apuração dos acordos e das audiências será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Até 45% (0 pontos); acima de 45% até 65% (5 pontos); acima de 65% até 85% (7 pontos); Acima de 85% (10 pontos).</p>
V – Índice de acordos em execução judicial de cumprimento de sentença não criminais	<p>Total de acordos obtidos em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença.</p> <p>O período de apuração dos acordos e das audiências será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Até 45% (0 pontos); acima de 45% até 65% (5 pontos); acima de 65% até 85% (7 pontos); Acima de 85% (10 pontos).</p>
VI – Índice de realização de atividades de cidadania	<p>Ações de cidadania:</p> <p>a) Casamento coletivo com pelo menos 30 casais; b) Programa Nupemec abrindo portas (duas apresentações ao ano com público de pelo menos 30 pessoas); c) Mutirão de reconhecimento de paternidade com pelo menos 20 processos; d) Ação social (articulação com os setores e serviços da sociedade, exemplos, cabeleireiros, retirada de documentos, vacinação, etc); e) Ação de sustentabilidade.</p> <p>O período de apuração é de 01/01/2026 a 31/12/2026.</p>	<p>a) < 3 ações (0 pontos); b) 3 ações (3 pontos); c) 4 ações (4 pontos); d) 5 ações (5 pontos).</p>
VII – Índice de acordos em execução de títulos executivos extrajudiciais fiscais	<p>Total de acordos obtidos em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais fiscais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais fiscais.</p> <p>O período de apuração dos acordos e das audiências será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.</p>	<p>Até 45% (0 pontos); acima de 45% até 65% (5 pontos); acima de 65% até 85% (7 pontos); Acima de 85% (10 pontos).</p>

VIII – Índice de acordos em pré-processos ou processos de conhecimento de saúde pública	Total de acordos obtidos em pré-processos ou processos de conhecimento de saúde pública, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em pré-processos ou processos de conhecimento de saúde pública. O período de apuração dos acordos e das audiências será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.	Até 45% (0 pontos); acima de 45% até 65% (5 pontos); acima de 65% até 85% (7 pontos); Acima de 85% (10 pontos).
IX – Índice de acordos em pré-processos ou processos de conhecimento de saúde suplementar	Total de acordos obtidos em pré-processos ou processos de conhecimento de saúde suplementar, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em pré-processos ou processos de conhecimento de saúde suplementar. O período de apuração dos acordos e das audiências será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O percentual será considerado em 31/12/2026.	Até 45% (0 pontos); acima de 45% até 65% (5 pontos); acima de 65% até 85% (7 pontos); Acima de 85% (10 pontos).
DIRETORIAS DE PROCESSAMENTO REMOTO (Art. 10º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO E PERÍODO/ DATA DE APURAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio CGJ	Proporção entre o total de unidades integrantes da DIRETORIA contempladas com quaisquer dos Selos do Prêmio CGJ em relação ao total de unidades integrantes da Diretoria. O percentual será considerado em 31/12/2026.	100% (100 pontos) de 90% a 99,99% (90 pontos) de 80% a 89,99% (80 pontos) d) de 70% a 79,99% (60 pontos) e) de 60% a 69,99% (40 pontos) de 50% a 59,99% (20 pontos) g) Abaixo de 50% (0 pontos)
II – Índice de criticidade em diretoria	Média aritmética dos percentuais mensais dos casos pendentes de baixa líquido (CpL) que estão na Diretoria, paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CpL), que estão na Diretoria. Excluem-se os processos que não podem ser movimentados por estarem suspensos ou arquivados provisoriamente. O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026. A média dos percentuais mensais será considerada em 31/12/2026.	Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. Regional da Zona da Mata Dir. das Varas Criminais do Interior Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional do Agreste Dir. Regional do Sertão Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. Estadual de Execuções de Penas Igual a 0% (100 pontos); Acima de 0% até 0,1% (75 pontos); Acima de 0,1% até 0,5% (50 pontos); Acima de 0,5% (0 pontos). Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho Até 10% (100 pontos); Acima de 10% até 12% (75 pontos); Acima de 12% até 15% (50 pontos); Acima de 15% (0 pontos).

III - Índice de Redução de Acervo (IRA)	<p>Indicador mede o aumento percentual do Índice de Redução de Acervo (IRA) atual em relação ao Índice de Redução de Acervo (IRA) referência, de todas as unidades vinculadas a cada Diretoria.</p> <p>O IRA é calculado pela fórmula: Fórmula: $CB / (CP+CB)$ Onde: CB = Total de Casos Baixados CP = Total de Casos Pendentes</p> <p>O período de apuração das variáveis do IRA referência será de 01/01/2025 a 31/12/2025. O período de apuração das variáveis do IRA atual será de 01/01/2026 a 31/12/2026.</p> <p>O cálculo do aumento percentual será realizado em 31/12/2026 através da fórmula: $((IRA \text{ atual}/IRA \text{ referência}) - 1) \times 100$.</p> <p>Com cláusula de barreira de 65% para as seguintes diretorias: Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude Com cláusula de barreira de 40% para as seguintes diretorias: Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. Regional da Zona da Mata Dir. das Varas Criminais do Interior Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional do Agreste Dir. Regional do Sertão Com cláusula de barreira de 30% para a seguinte diretoria: Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho</p> <p>Para o ano de 2026, esse indicador NÃO se aplica a DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DE PENAS (DEEPE).</p>	<p>acréscimo a partir de 20% (150 pontos) acréscimo abaixo de 20% até 15% (75 pontos) acréscimo abaixo de 15% até 10% (50 pontos) acréscimo abaixo de 10% (0 pontos)</p>
IV - Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos em Diretoria	<p>Média aritmética do tempo decorrido entre o início da fase de conhecimento ou de execução dos Casos Pendentes Líquidos em Diretoria e a data base de cálculo, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente ou baixado. O tempo será considerado em 31/12/2026. Para o ano de 2026, esse indicador NÃO se aplica a DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DE PENAS (DEEPE).</p>	<p>Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude até 150 dias (100 pontos); acima de 150 dias até 180 dias (75 pontos); acima de 180 dias até 220 dias (50 pontos); acima de 220 dias (0 pontos). Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital até 550 dias (100 pontos); acima de 550 dias até 600 dias (75 pontos); acima de 600 dias até 650 dias (50 pontos); acima de 650 dias (0 pontos). Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. das Varas Criminais do Interior Dir. Regional da Zona da Mata Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional do Sertão Dir. Regional do Agreste a) até 650 dias (100 pontos); b) acima de 650 dias até 700 dias (75 pontos); c) acima de 700 dias até 750 dias (50 pontos); d) acima de 750 dias (0 pontos). Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho até 1.500 dias (100 pontos); acima de 1.500 dias até 1.650 dias (75 pontos); acima de 1.650 dias até 1.800 dias (50 pontos); acima de 1.800 dias (0 pontos).</p>

<p>V - Índice de Acervo Líquido em Diretoria</p>	<p>Média aritmética dos percentuais mensais do Acervo Líquido em Diretoria.</p> <p>Cálculo do Percentual de Acervo Líquido em Diretoria = $\frac{\text{Total do Acervo Líquido em diretoria}}{\text{Total do Acervo líquido}}$</p> <p>O cálculo é feito com todos os processos do Acervo que estão nas Unidades vinculadas à Diretoria. Excluem-se os processos que não podem ser movimentados por estarem em tarefas que não estão passíveis de cumprimento pela Diretoria.</p> <p>O período considerado será de 01/02/2026 a 19/12/2026.</p> <p>A média dos percentuais mensais será considerada em 19/12/2026.</p> <p>Para o ano de 2026, esse indicador NÃO se aplica a DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DE PENAS (DEEPE).</p>	<p>Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. das Varas Criminais do Interior Dir. Regional do Sertão a) Até 30% (100 pontos) b) Abaixo de 30% até 35% (75 pontos) c) Abaixo de 35% até 40% (50 pontos) d) Abaixo de 40% (0 pontos) Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. Regional da Zona da Mata Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional do Agreste Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho a) Até 45% (100 pontos) b) Abaixo de 45% até 50% (75 pontos) c) Abaixo de 50% até 55% (50 pontos) d) Abaixo de 55% (0 pontos) Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude a) Até 50% (100 pontos) b) Abaixo de 50% até 55% (75 pontos) c) Abaixo de 55% até 60% (50 pontos) d) Abaixo de 60% (0 pontos)</p>
<p>VI - Tempo médio de cumprimento em Diretoria</p>	<p>Média aritmética dos tempos médios mensais decorrido entre a data da entrada na tarefa atual e a data base de cálculo de processos em diretoria parados em tarefas classificadas como "DIR - CUMPRIMENTO".</p> <p>O período considerado será de 01/02/2026 a 19/12/2026.</p> <p>A média dos tempos médios mensais será considerada em 19/12/2026.</p> <p>Para o ano de 2026, esse indicador NÃO se aplica a DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DE PENAS (DEEPE).</p>	<p>Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. Regional do Sertão a) até 1 dias (100 pontos) b) acima de 1 dias até 1,5 dias (75 pontos) c) acima de 1,5 dias até 2 dias (50 pontos) d) acima de 2 dias (0 pontos) Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. das Varas Criminais do Interior Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional do Agreste Dir. Regional da Zona da Mata a) até 7 dias (100 pontos) b) acima de 7 dias até 8 dias (75 pontos) c) acima de 8 dias até 10 dias (50 pontos) d) acima de 10 dias (0 pontos) Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho a) até 55 dias (100 pontos) b) acima de 55 dias até 60 dias (75 pontos) c) acima de 60 dias até 65 dias (50 pontos) d) acima de 65 dias (0 pontos)</p>
<p>VII - Tempo médio de análise de manifestação em diretoria</p>	<p>Média aritmética dos tempos médios mensais decorrido entre a data da entrada na tarefa atual e a data base de cálculo de processos em diretoria parados em tarefas classificadas como "DIR - ANALISAR MANIFESTAÇÃO".</p> <p>O período considerado será de 01/02/2026 a 19/12/2026.</p> <p>A média dos tempos médios mensais será considerada em 19/12/2026.</p> <p>Para o ano de 2026, esse indicador NÃO se aplica a DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DE PENAS (DEEPE).</p>	<p>Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. Regional do Sertão Dir. Regional do Agreste Dir. das Varas Criminais do Interior a) até 1 dias (100 pontos) b) acima de 1 dias até 1,5 dias (75 pontos) c) acima de 1,5 dias até 2 dias (50 pontos) d) acima de 2 dias (0 pontos) Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional da Zona da Mata a) até 7 dias (100 pontos) b) acima de 7 dias até 8 dias (75 pontos) c) acima de 8 dias até 10 dias (50 pontos) d) acima de 10 dias (0 pontos) Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho a) até 55 dias (100 pontos) b) acima de 55 dias até 60 dias (75 pontos) c) acima de 60 dias até 65 dias (50 pontos) d) acima de 65 dias (0 pontos)</p>

VIII – Tempo de cumprimento em análise de juntada	Média aritmética dos tempos médios mensais decorrido entre a data da entrada e a data de saída do relatório do SEEU de Análise de Juntadas. O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026. A média dos tempos médios mensais será considerada em 31/12/2026. Esse indicador se aplica APENAS a DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DE PENAS (DEEPE).	a) até 4 dias (150 pontos); b) acima de 4 dias até 5 dias (100 pontos); c) acima de 5 dias até 6 dias (50 pontos); d) acima de 6 dias (0 pontos).
IX – Tempo de cumprimento em análise de devolução de conclusão	Média aritmética dos tempos médios mensais decorrido entre a data da entrada e a data de saída do relatório do SEEU de Análise de Retorno de Conclusão. O período considerado será de 01/02/2026 a 31/12/2026. A média dos tempos médios mensais será considerada em 31/12/2026. Esse indicador se aplica APENAS a DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DE PENAS (DEEPE).	a) até 3 dias (150 pontos); b) acima de 3 dias até 4 dias (100 pontos); c) acima de 4 dias até 5 dias (50 pontos); d) acima de 5 dias (0 pontos).
CEMANDOs (Art. 12)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO E PERÍODO/ DATA DE APURAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio CGJ	Proporção entre o total de unidades integrantes do CEMANDO contempladas com quaisquer dos Selos do Prêmio CGJ em relação ao total de unidades integrantes da CEMANDO. O percentual será considerado em 31/12/2026.	a) 100% (100 pontos) b) de 90% a 99,99% (90 pontos) c) de 80% a 89,99% (80 pontos) d) de 70% a 79,99% (60 pontos) e) de 60% a 69,99% (40 pontos) f) de 50% a 59,99% (20 pontos) g) Abaixo de 50% (0 pontos)
II – Percentual de mandados pendentes acima de 45 dias	Percentual de mandados pendentes de cumprimento há mais de 45 dias em relação a quantidade de mandados pendentes de cumprimento. O percentual será considerado em 31/12/2026.	a) igual a 0% (150 pontos); b) acima de 0% até 3% (100 pontos); c) acima de 3% até 5% (50 pontos); d) acima de 5% (0 pontos).
III – Índice de melhoria de Percentual de mandados cumpridos positivamente no ano vigente	Cálculo do percentual de mandados cumpridos positivamente (PMCP) = $\frac{\text{total de mandados cumpridos positivamente no ano vigente}}{\text{Total de mandados cumpridos no ano vigente}}$. O período de apuração das variáveis do PMCP ref será de 01/01/2025 a 31/12/2025. O período de apuração das variáveis do PMCP atual será de 01/01/2026 a 31/12/2026. O cálculo do acréscimo do PMCP será em 31/12/2026 através da fórmula: PMCP atual – PMCP ref. Cláusula de barreira = 80%.	a) acréscimo acima de 5% (100 pontos); b) acréscimo acima de 3% até 5% (75 pontos); c) acréscimo acima de 1% até 3% (50 pontos); d) acréscimo até 1% (0 pontos).
IV – Tempo médio de tramitação dos Mandados Pendentes de Cumprimento	Média aritmética do tempo decorrido entre a data da distribuição do mandado e a data base de cálculo, dos mandados pendentes de cumprimento. O tempo será considerado em 31/12/2026.	a) Até de 10 dias (150 pontos); b) Acima de 10 dias até 12 dias (100 pontos); c) Acima de 12 dias até 15 dias (50 pontos); d) Acima de 15 dias (0 pontos).

Processo nº 0000877-64.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco.